



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS

12

RUB

J

Parecer nº 54/2024/ CDCC.

Referente ao Projeto de Lei nº 1335/2023 que **“Dispõe sobre a divulgação de ferramentas de emissão de alertas pela Defesa Civil dos riscos de desastres naturais como medidas de proteção à população em contas de água e energia elétrica no âmbito do estado de Mato Grosso.”**

Autor: Deputado Thiago Silva

Apenso PL nº 819/2024 – Autor: Deputado Valdir Barranco

Relator (a): Deputado (a)

Diego Guimarães

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 24/05/2023, sendo colocada em pauta no dia 24/05/2023 e tendo seu devido cumprimento no dia 31/05/2023. Após foi enviada a Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora no dia 31/05/2023, foi enviada ao Núcleo Econômico e consequentemente a esta Comissão para análise no dia 01/06/2023, conforme as folhas nº 02 e 04/verso.

No âmbito desta Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte – CDCC, no decorrer da reunião ordinária realizada em 06/06/2023, a propositura em tela foi deliberada pela aprovação com a maioria dos votos dos membros, conforme o parecer encartado aos autos (*fls 05 – 10*). Em 09/08/2023 foi aprovada em 1º votação na 52ª Sessão Ordinária do Plenário de Deliberações.

Ainda durante o processo legislativo, a propositura recebeu o apensamento do Projeto de Lei nº 819/2024 de autoria do Deputado Valdir Barranco por tratarem de assunto semelhante. O Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu artigo 195 determina que *“As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga”*.

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 1335/2023, de autoria do Deputado Thiago Silva, conforme ementa acima.

O Projeto de Lei é composto:

“ Art. 1º As contas de água e energia elétrica, em todas as localidades, deverão conter informações da forma de cadastramento nas ferramentas de emissão de alertas de desastres, para recebimentos de informações referentes ao

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM



risco de desastres e orientação de medidas de proteção diretamente da Defesa Civil.

§ 1º A notificação de que trata o caput deste artigo será disposta em local visível e destacado, a cada três meses, e em períodos de maior suscetibilidade a ocorrência de eventos adversos causadores de desastres.

§ 2º Igual conteúdo deverá estar disponível em sites da administração pública para ampliação de conhecimento e prevenção de quanto a desastres.

Art. 2º As informações do artigo 1º poderão ser as seguintes:

I – Enviar um SMS com o CEP da área que deseja monitorar para o número 40199;

II – Para receber os alertas da Defesa Civil por Whatsapp, basta salvar o contato: 61 2034-4611 e enviar um OI.

Art. 3º O Poder Executivo, a cargo da autoridade administrativa no âmbito de suas atribuições regulamentará a presente Lei no prazo 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

O autor assim justifica:

“O projeto de lei visa disponibilizar entre as informações contidas na “CONTA” (FATURA) de água e energia elétrica, um espaço para informações sobre eventos da natureza e bem assim os dados da Defesa Civil.

Além do espaço na CONTA DE ENERGIA e de AGUA, deverá a informação também ser destacada em sites Públicos (como por exemplos o da ALMT). Com o objetivo é ampliar o alcance dos alertas meteorológicos em todo o Mato Grosso.

Através do celular é possível receber alertas e informações da Defesa Civil sobre risco de mau tempo na sua região como deslizamento, inundação, alagamento, enxurrada, granizo, vendaval e queimadas. Com isso, é possível antecipar medidas de autoproteção e organizar melhor a gestão do seu dia a dia, correndo menos riscos.

São verdadeiros ganhos em alcance e em velocidade de informação quando se emite notificações. Aumenta o número

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM



de usuários notificados e a capacidade de prevenção. Isto porque, embora o volume de pessoas que fisicamente recebem as faturas na forma física ainda seja significativo, há outras no formato eletrônico.”.

No âmbito desta Comissão, esgotados os prazos regimentais, não foram encaminhadas emendas ou Substitutivo Integral.

Posteriormente, a iniciativa de Lei em tela foi encaminhada a esta Comissão para emitir Parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso X, alíneas “a” a “i”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será prejudicado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos (fl.04), foi identificado um projeto de lei em tramitação e uma lei ordinária em vigor que tratam de matéria idêntica ou semelhante, porém após análise, verificou-se a inexistência quanto a semelhança das matérias.

Confirmando a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de Lei. Destarte, tal proposição completa as condições necessárias para análise de mérito por esta Comissão. Em relação aos requisitos de mérito da iniciativa, são requisitos determinantes quanto à análise: oportunidade, conveniência e relevância social.

Sob o enfoque da análise por mérito, a proposição pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

Conforme o relatório inicial, a proposta já fora deliberada no âmbito desta Comissão, manifestaremos assim, os fundamentos do nosso parecer:

O autor visa disponibilizar entre as informações contidas na “CONTA” (FATURA) de água e energia elétrica, um espaço para informações sobre eventos da natureza e bem assim os dados da Defesa Civil. Além do espaço na CONTA DE ENERGIA e de AGUA, deverá a informação também ser destacada em sites Públicos (como por exemplos o da ALMT). Com o objetivo é ampliar o alcance dos alertas meteorológicos em todo o Mato Grosso.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM



A divulgação de ferramentas de emissão de alertas pela Defesa Civil dos riscos de desastres naturais como medidas de proteção à população em contas de água e energia elétrica pode ser uma estratégia eficaz para informar e conscientizar as pessoas sobre os perigos e as medidas preventivas a serem tomadas.

Ao disponibilizar esse espaço nas contas, as pessoas terão acesso direto a informações sobre riscos de desastres naturais, como alertas de enchentes, deslizamentos de terra, tempestades, incêndios florestais, entre outros. Além disso, poderão obter informações sobre medidas preventivas, planos de evacuação e contatos da Defesa Civil para situações de emergência.

A inclusão de alertas de desastres naturais nas contas de água e energia elétrica aproveita o alcance e a frequência de entrega dessas faturas para garantir que a informação chegue aos destinatários de forma direta e eficiente. Isso pode ajudar a aumentar a conscientização e preparação da população para lidar com os riscos associados a desastres naturais específicos da região, permitindo que tomem as medidas adequadas para sua segurança e a de seus familiares.

Em conformidade com o Projeto de Lei nº 1335/2023, a disponibilização de ferramentas de emissão de alertas pela Defesa Civil dos riscos de desastres naturais nas contas de água e energia elétrica no âmbito do Estado de Mato Grosso traz vantagens significativas;

Alcance direto, as contas de água e energia elétrica são enviadas regularmente aos domicílios e empresas, alcançando praticamente toda a população. Ao incluir os alertas de desastres naturais nessas faturas, as informações chegam diretamente aos destinatários, aumentando a probabilidade de que sejam lidas e levadas em consideração.

Acesso amplo, muitas pessoas têm o hábito de verificar suas contas de água e energia elétrica para verificar os valores e efetuar os pagamentos. Ao incluir os alertas nessas contas, é possível alcançar inclusive aquelas pessoas que podem não ter acesso regular a outros meios de comunicação, como a internet.

Conscientização constante, ao receber os alertas de desastres naturais nas contas de serviços públicos, a população é constantemente lembrada da existência desses riscos. Isso contribui para aumentar a conscientização sobre a importância da prevenção e da adoção de medidas de segurança em relação a esses eventos.

Informações relevantes, as contas de água e energia elétrica são documentos confiáveis e importantes para a maioria das pessoas. Incluir informações sobre os riscos de desastres naturais nessas contas ajuda a destacar a importância dessas questões e a fornecer dados relevantes, como medidas preventivas, contatos da Defesa Civil e instruções em caso de emergência.

Sinergia entre entidade, a colaboração entre as concessionárias de serviços públicos e os órgãos de Defesa Civil fortalece a sinergia entre essas entidades, trabalhando em conjunto

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO ECONÔMICO	
FLS	16
RUB	

para a segurança da população. Ao incluir os alertas nas contas de água e energia elétrica, é possível estabelecer uma parceria efetiva na divulgação de informações vitais.

O objetivo principal é garantir que a população esteja ciente dos riscos iminentes e possa tomar as medidas necessárias para proteger sua segurança e propriedade.

Desta forma o Projeto de Lei nº 819/2024 em apenso, de autoria do Deputado Valdir Barranco, e que versa sobre matéria símil ao Projeto de Lei nº 1335/2023, de autoria do Deputado Thiago Silva, a análise do mesmo resta prejudicada por esta Comissão.

Mediante a relevância social e interesse público presentes nesta iniciativa, esta Relatoria ratifica a recomendação que a proposição principal prospere nesta Casa Legislativa, pois restaram demonstrados os requisitos quanto ao mérito.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1335/2023, de autoria do Deputado Thiago Silva, e pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 819/2024 de autoria do Deputado Valdir Barranco, em apenso.

Sala das Comissões, em 13 de Novembro de 2024.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS.

17

RUB.

+

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 1335/2023 – Apenso PL 819/2024 - Parecer nº 54/2024

Reunião da Comissão em: 13 / 11 /2024.

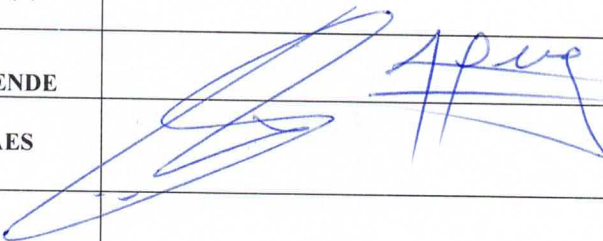
Presidente: Deputado Estadual **SEBASTIÃO REZENDE**

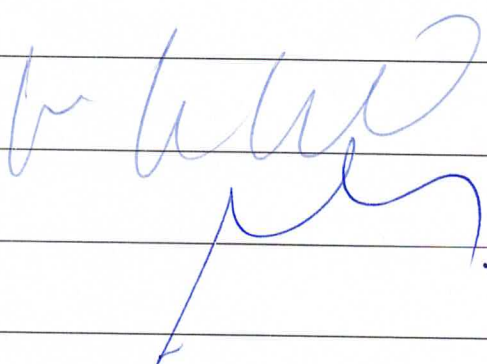
Relator (a) Deputado (a):

Diego Guimarães

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1335/2023, de autoria do Deputado Thiago Silva, e pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 819/2024 de autoria do Deputado Valdir Barranco, em apenso.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR (a) Deputado (a):	
Membros Titulares DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	

Membros Suplentes DEPUTADO BETO DOIS A UM	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO FABIO TARDIN – FABINHO	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO WILSON SANTOS	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM